

**ATA DE REGISTRO Nº 051/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO Nº228/2021**

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, 580, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **JOSÉ VALMIR DA SILVA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.321.343/0001-09, com sede na Avenida Guerino Pandolfo, nº 789, Bairro Centro, Riozinho/RS, neste ato representada pelo seu Sócio o Sr. José Valmir da Silva, portador do CPF nº 458.709.260-68 e RG 7036307903 SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente edital é o sistema de registro de preços para o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal, conforme Pregão Presencial Nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------------------|----------------|----------------------|
| 20 | Pneu novo, radial liso, referência 175/65R14 - KWID - IYZ6G25. | 8 | GT RADIAL/CHAMPIRO | R\$ 290,00 | R\$ 2.320,00 |
| 22 | Pneu novo, radial, referência 205/60 R16. SPIN JAC6E32. | 8 | GT RADIAL/CHAMPIRO | R\$ 390,00 | R\$ 3.120,00 |
| 24 | Pneu novo, radial, referência 215/75R16. VAN TRANSIT IUV6582. | 8 | GT RADIAL/CHAMPIRO | R\$ 650,00 | R\$ 5.200,00 |
| 25 | Pneu novo, radial, referência 175/70R14 - DOBLO IUU1882. | 8 | GT RADIAL/CHAMPIRO | R\$ 280,00 | R\$ 2.240,00 |
| 26 | Pneu novo, radial, referência 175/70R13. UNO APZ1838. | 8 | GT RADIAL/CHAMPIRO | R\$ 295,00 | R\$ 2.360,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 15.240,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito bancário, após a entrega dos pneus, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e aprovação do responsável pela fiscalização da entrega.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata terá validade de 1 (um) ano, conforme Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 992 MATERIAL DE CONSUMO (901 – Secundária)
Órgão.....: 09 SECR.MUN.DE OBRAS, TRANSITO E SERV.URB.
Unidade.....: 01 MANUT.DA SECR.DE OBRAS, TRANS.SERV.URB.
Função.....: 26 Transporte
Subfunção.....: 782 Transporte Rodoviário
Programa.....: 0101 Construcao, Restauracao e Conservacao
Projeto / Atividade.....: 2070 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 7028 MATERIAL DE CONSUMO (7463 Secundária)
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade.....: 01 RECURSOS ASPs
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0107 Assistência Médica a População
Projeto / Atividade.....: 2039 MANUT.DO TRANSLADO DE ENFERMOS
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0040 ASPs (75/510)

Despesa.....: 865 MATERIAL DE CONSUMO (808 Secundária)
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 01 SECR.MUNIC.DE AGRICULTURA-LIVRE
Função.....: 20 Agricultura
Subfunção.....: 606 Extensão Rural
Programa.....: 0075 Assistência Financeira e Material
Projeto / Atividade.....: 2067 MANUTENCAO DA SECR.DE AGRICULTURA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 817 MATERIAL DE CONSUMO (836 Secundária)
Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade.....: 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-LIVRE
Função.....: 18 Gestão Ambiental
Subfunção.....: 542 Controle Ambiental
Programa.....: 0064 Limpeza Pública
Projeto / Atividade.....: 2073 MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 292 MATERIAL DE CONSUMO (210 Secundária)
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade.....: 01 GABINETE DO PREFEITO
Função.....: 04 Administração
Subfunção.....: 122 Administração Geral
Programa.....: 0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....: 2004 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

Despesa.....: 6784 MATERIAL DE CONSUMO (6899 Secundária)
Órgão.....: 06 SECR.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade.....: 02 RECURSOS FUNDEB
Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade.....: 2023 TRANSP.ESCOLAR DA EDUC.BASICA
Classificação.....: 3.3.3.90.30.000000
Recurso.....: 0031 FUNDEB (551/620)

Órgão.....: 10 - SECR.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE
08.244.0029.2242 MANUT. SECR.DE ASSIST.SOCIAL
10139/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
08.243.0027.2240 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
10052/333903001000000COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial N. 014/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber as mercadorias objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os pneus nas quantidades, na marca, com qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os pneus objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas no presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os pneus entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os pneus adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindida a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI - atrasar injustificadamente a entrega dos pneus.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo do Servidor Gilberto Marcio Ington, e os produtos serão fiscalizados por servidores designados pelos Secretários, por portaria que deverá ser parte integrante da Ata final que será assinada por a empresa vencedora:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com suas especificações;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos pneus e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a todos presentes.
Riozinho, 01 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRANTE

JOSÉ VALMIR DA SILVA
JOSÉ VALMIR DA SILVA & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
